

S. R.



29 JUN. 2012

# Município de Azambuja

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
de Azambuja  
Praça do Município, n.º 19  
2050-315 Azambuja

Sua referência Sua comunicação de Nossa referência 2050-315 Azambuja

N.º 56/12 27.06.2012

ASSUNTO:

V/Proposta n.º 28/P/2012 - Período Especial de Legalização de Obras de Edificação e Edificações Existentes - Prorrogação de Prazo

Serve o presente para informar V.Exa. de que a proposta acima mencionada foi, depois de analisada, submetida à votação desta Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada ontem, dia 26, tendo sido aprovada por unanimidade.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal de Azambuja

  
António Pratas Cardoso

/MFF

Minut. \_\_\_\_\_

Dact. \_\_\_\_\_



Câmara Municipal de Azambuja



### PROPOSTA Nº 28 /P/2012

#### CONSIDERANDO:

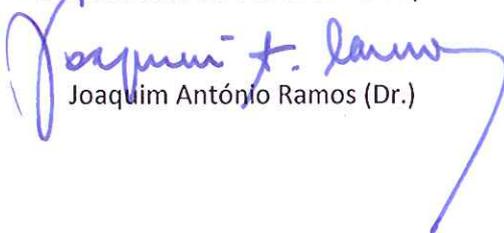
- As deliberações da Câmara Municipal do dia 1/2/2011 e de 22/11/2011 que aprovaram as Propostas n.º 14/P/2011 e n.º 90/P/2011, nas quais se propunha um procedimento de controlo prévio especial e transitório aplicável às legalizações;
- Que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 24/2/2011 e de 14/12/2011, deliberou aprovar aquele procedimento;
- O interesse manifestado pelos particulares em regularizar a situação jurídica dos edifícios, de partes de edifícios e a sua utilização;
- Que o número de processos de legalização entrados e registados no ano de 2011 (60 processos) é superior em 81% em relação ao número de processos entrados e registados no ano de 2010 (33 processos);
- O objetivos que se pretendem atingir com a adoção deste procedimento especial e transitório claramente definidos naquelas Propostas;
- As dificuldades que têm sido suscitadas, quer por técnicos, quer por particulares, em dar entrada de processos que, de facto, cabem no âmbito de aplicação desta medida até ao final do ano de 2011;
- O previsível aumento do número de processos de legalização em função da aprovação do processo de reconversão urbanística da Quinta do Mor, cujo processo de loteamento se encontra praticamente concluído e em breve será submetido a aprovação final;
- Que, nesta altura, continua a revelar-se essencial estabelecer um incentivo a estes e a outros particulares para que procedam à regularização destas situações quer em termos de segurança jurídica dos prédios, atualização do património com as inerentes consequências ao nível da receita proveniente do IMI, quer ainda em termos de receção de receitas pela própria legalização das construções e das suas utilizações;

#### PROPONHO QUE:

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na atual redação, na alínea c) do artigo 10.º, alínea d) do artigo 11.º e n.º 2 do artigo 12.º Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, bem como no quadro da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a prorrogação pelo período de um ano do prazo dos procedimentos de controlo prévio especial e transitório previstos nas deliberações supra nos exactos termos em que foram aprovadas e do seguinte modo:

1. O prazo previsto no n.º 1 da Proposta n.º 14/P/2011 terminará em 30 de Junho de 2013;
2. O prazo previsto no n.º 5 da Proposta n.º 14/P/2011 terminará em 30 de Setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Joaquim António Ramos (Dr.)